

LEI Nº.2.102/99 DE 02/06/99

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder desafetação da área de terra pública medindo 705,60m² (setecentos e cinco metros e sessenta décimos quadrados), localizada no centro da cidade, parte da Av. Presidente Vargas, compreendida entre a Av. João Felipe Calmon, Av. Presidente Vargas, Rua Vista Alegre e quadra 17(dezessete), que terá como destino, a construção do Hemonúcleo de Linhares.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos 02 dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos